

## CHAMADA FUNDECT Nº 03/2022 – WATER4ALL 2022

### Iniciativas de Programação Conjunta Gestão de Recursos Hídricos em Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**), a partir da **Chamada Transnacional Conjunta Water4all 2022**, publicada pelo CONFAP em parceria com o CNPq, European Water4All Partnership, torna publica a Chamada Fundect/CONFAP Nº 03/2022 – Water4All 2022.

#### 1. OBJETIVO

**1.1** A *chamada Transnacional Conjunta Water4All 2022* foi lançada dia 01/09/2022 pelo *Water challenges for a changing world (Water JPI)* e tem objetivo de apoiar projetos colaborativos e transnacionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação que abordem questões de melhoria a segurança da água a longo prazo, visando o gerenciamento de recursos hídricos, nos seguintes tópicos:

**I** - Resiliência, adaptação e mitigação a eventos hidroclimáticos extremos;

**II** - Ferramentas para gestão da água no contexto de eventos hidroclimáticos extremos; e

**III** - Melhor governança da água no contexto de eventos hidroclimáticos extremos e contextos internacionais.

**1.2** Considerando que a Fundect aderiu à *CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA WATER4ALL 2022*, lançada no Brasil pelo CONFAP, as Diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regimento para que os pesquisadores de Mato Grosso do Sul possam participar da referida Chamada com recursos da Fundect.

**1.3** Os proponentes deverão seguir na íntegra os critérios de elegibilidade disponíveis na *CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA WATER4ALL 2022*.

#### 2. CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA WATER4ALL 2022

**2.1** Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais da Chamada Transnacional Conjunta Water4All 2022, pela ferramenta de submissão on-line: <https://water4all2022-submission.mur.gov.it>, ou pelo site [www.water4all-partnership.eu](http://www.water4all-partnership.eu).

**2.2** Quanto ao envio das propostas, o proponente deverá atentar ao cronograma apresentado na Chamada publicada pelo CONFAP, bem como à data/horário limite de submissão, que será 15h00 Central European Time (CET), equivalente a 09h00 no horário de Mato Grosso do Sul.

#### 3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento da Chamada Transnacional Conjunta Water4All 2022 pelo Confap	01/09/2022
Prazo final para submissão de <u>pré-proposta</u> , em língua inglesa na plataforma <a href="https://water4all2022-submission.mur.gov.it">https://water4all2022-submission.mur.gov.it</a>	31/10/2022 (15h CET)
Divulgação da lista preliminar das pré-propostas elegíveis	A partir de 20/01/2023
Período para apresentação de recurso	A partir de 20/01/2023
Divulgação da lista final elegíveis na Pré-propostas	De 20/01/2023 a 02/02/2023
Prazo final para submissão da proposta completa, em língua inglesa na plataforma <a href="https://water4all2022-submission.mur.gov.it">https://water4all2022-submission.mur.gov.it</a>	20/03/2023
Divulgação da lista preliminar das propostas completas elegíveis	A partir de 06/06/2023
Período para apresentação de recurso	De 06/06/2023 a 20/06/2023
Homologação e divulgação da lista final das Propostas Completas	Após a divulgação do CONFAP
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para submeter no SIGFUNDECT o projeto em língua Portuguesa	Após a divulgação do resultado final pelo CONFAP
Execução das atividades	A partir de 01/09/2023

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/editais/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**4.1** Esta seleção tem o valor global de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em recursos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), para despesas de custeio que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: fonte 1500000001; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.71207.19.573.2068.4466.0014 Natureza da Despesa: 33902001 – Auxílio Pesquisador – Custeio.

**4.2** No máximo duas propostas serão contratadas com recursos disponíveis nesta Chamada Fundect/CONFAP, e cada proposta poderá solicitar o valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**4.3** O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

**4.4** Caso haja disponibilidades orçamentária e financeira e propostas aprovadas, a Fundect poderá apoiar mais de duas propostas.

#### 5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

##### 5.2 RECURSOS FINANCIÁVEIS:

**a)** material de consumo nacional e/ou importado;

**b)** passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;

**c)** diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;

**d)** serviços de terceiros:

**d.1)** pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.

**d.2)** pessoa jurídica:

**d.2.1)** divulgação científica do projeto;

**d.2.2)** hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;

**d.2.3)** despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e

**d.2.4)** quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

##### 5.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

**a)** Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

**b)** Aquisição de veículos;

**c)** Aquisição de equipamentos ou qualquer material permanente;

**d)** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;

**e)** Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;

**f)** Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;

**g)** Aquisição de livros e materiais bibliográficos; e

**h)** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

**5.4** A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

## **6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT**

### **6.1 Para a Instituição Executora:**

- a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser do tipo:
  - Instituição de ensino superior, pública ou privada;
  - Instituição ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
- c) garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações de laboratórios;
- d) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- e) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;
- f) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

### **6.2 Para o Coordenador da proposta:**

- a) ser o coordenador principal da proposta;
- b) possuir título de doutorado;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- d) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) possuir cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- f) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, que figurará no termo de outorga como interveniente. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- i) não possuir qualquer restrição/pendência com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
- j) não possuir qualquer restrição/pendência com a Fundect no momento de envio da proposta pelo Sigfundect;
- k) não possuir qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga;
- l) cada pesquisador somente poderá participar como coordenador de uma proposta desta chamada.

### **6.3 Quanto à Proposta:**

- a) Seguir integralmente o solicitado no item 4 "Critérios de elegibilidade" da *Chamada Transnacional Conjunta WATER4ALL 2022*.

## **7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas de pesquisa serão avaliadas em três fases:

- a) **Fase 1** (pré-proposta) e **Fase 2** (proposta completa) - Estas fases serão conduzidas pelo Comitê de Direção da Chamada, de acordo com os critérios definidos no capítulo 4 da *Chamada Transnacional Conjunta Water4all 2022*, na qual serão avaliados os aspectos relacionados à elegibilidade e mérito da pré-proposta e proposta completa, em fases distintas, conforme cronograma. A Fundect auxiliará o CONFAP nos critérios de elegibilidade.
- b) **Fase 3** - Após a divulgação da Lista de Projetos recomendados para recebimento do fomento, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, as propostas do Estado de Mato Grosso do Sul recomendadas pelo CONFAP e que estejam de acordo com todas as regras destas diretrizes, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFUNDECT.

## **8. CADASTRO NO SIGFUNDECT DAS PROPOSTAS APROVADAS APÓS RESULTADO FINAL**

**8.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente estas Diretrizes para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 03/2022 – WATER4ALL 2022;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e

f) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu um e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

## 8.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CADASTRO DE PROPOSTA NO SIGFUNDECT:

**8.2.1** Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador (proponente) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

**8.2.2.1** Projeto Completo de Pesquisa **em português**, idêntico ao que foi submetido na plataforma do Water;

**8.2.2.2** Projeto Completo de pesquisa idêntico (**em inglês**) ao que foi submetido a plataforma do Water4All;

**8.2.2.3** Declaração de Anuência da Instituição Executora;

**8.2.2.4** Declaração de Anuência das Instituições Parceiras;

**8.2.2.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da FUNDECT](#); e

d) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado.

## 9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

**9.1** Os coordenadores das propostas aprovadas, após verificação de documentação enviada pelo sistema SIGFUNDECT serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo indicado na convocação:

**a)** proposta aprovada pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;

**b)** projeto completo de Pesquisa **em português**, idêntico ao que foi submetido na plataforma do Water;

**c)** projeto completo de pesquisa idêntico (**em inglês**) ao que foi submetido a plataforma do Water;

**d)** declaração de Anuência original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove o vínculo do coordenador com a instituição;

**e)** cópia do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) do coordenador;

**f)** parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê;

**g)** certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome próprio. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade;

**h)** certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT da qual é vinculado. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.

**9.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

**9.3** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**9.4** A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

**9.5** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT ou postado via correio.

**9.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**9.7** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect.

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**10.1** Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:

a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

**10.2** A FUNDECT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.

**10.3** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

**10.4** A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

**10.5** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

**10.6** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNDECT e da WATER4ALL. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

## 11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**11.1** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**11.2** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**11.3** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**12.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

**12.3** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

**12.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail: internacional@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.

**12.5** O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.

**12.6** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Diretriz.

**12.7** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.

**12.8** Questões gerais e técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP: Elisa Natola ([elisa.confap@gmail.com](mailto:elisa.confap@gmail.com)).

**12.9** Para informações gerais sobre a chamada Transnacional Conjunta Water4All 2022, entre em contato com o Secretariado da Chamada: E-mail: [water4all2022\\_callsecretariat@mur.gov.it](mailto:water4all2022_callsecretariat@mur.gov.it) (Aldo Covello, Maria Bianco).

**12.10** Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo destas Diretrizes, acesse <https://www.fundect.ms.gov.br/editais/abertos/internacionais/>, ou via e-mail: [internacional@fundect.ms.gov.br](mailto:internacional@fundect.ms.gov.br).

Campo Grande, MS, 03 de outubro de 2022.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente